

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 064/2025**

LINHARES -ES – 16 DE JANEIRO DE 2025.

**ALYSSON F. G. REIS**, vereador com cátedra neste palácio legislativo, vem respeitosamente perante vossa Excelência, com fulcro no art. 125, II do Regimento Interno apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

**AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATUAÇÃO DOS GUARDAS-VIDAS NOS BALNEÁRIOS DE LINHARES.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação legislativa tem como objetivo propor a ampliação do horário de atuação dos guardas-vidas nos balneários do município de Linhares, como Pontal do Ipiranga e Regência, a partir das sugestões coletadas de turistas e frequentadores regulares dessas localidades.

Atualmente, os guardas-vidas encerram suas atividades às 17h, mas verifica-se que, até as 18h, há significativa presença de banhistas, incluindo crianças, idosos e outros grupos vulneráveis. Esse cenário expõe os frequentadores a riscos elevados, considerando que muitos acidentes aquáticos tendem a ocorrer justamente no fim da tarde, quando a vigilância se faz ainda mais necessária.

**Proposta**

Diante disso, sugerimos que o Poder Executivo Municipal avalie as seguintes medidas:



1. Ampliar o horário de atuação dos guardas-vidas até as 18h;
2. Promover o remanejamento das escalas, buscando garantir a presença dos profissionais até o horário mencionado.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 23, incisos II e IX, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, bem como proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Além disso, o art. 6º reconhece a segurança como um direito social fundamental.

No âmbito municipal, a gestão de serviços voltados à segurança em espaços públicos, como praias e balneários, está amparada pelo art. 30, inciso I, da Constituição, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse contexto, a atuação dos guardas-vidas é essencial para garantir a segurança e a integridade física dos cidadãos e turistas que frequentam os balneários.

Além disso, a ampliação do horário de vigilância atende ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição, ao buscar adequar os serviços públicos às reais demandas da população.

### Benefícios da Medida

A implementação desta sugestão trará benefícios relevantes, como:

- Redução de acidentes aquáticos, promovendo maior segurança aos banhistas;
- Fortalecimento da imagem de Linhares como um destino turístico seguro, atraindo mais visitantes e fomentando a economia local;
- Valorização do serviço público e do trabalho dos guardas-vidas, demonstrando o compromisso do município com a proteção da vida.



Aguardamos a análise da Secretaria Municipal competente e nos colocamos à disposição para contribuir com eventuais debates e estudos relacionados à viabilidade desta proposta.

Atenciosamente,

**ALYSSON F. G. REIS**  
**VEREADOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003600360032003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 16/01/2025 13:01

Checksum: **68F9245ADC70021078FD684D71FDA18C164CECB3A33118ECD7E5E1EFC15D9E39**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.